



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.013/2020-SIE**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10hs:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua 07 de Setembro nº 34, Centro, CEP: 62.570-000 – Bela Cruz, Estado do Ceará, reuniu-se a citada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 01042020/01, de 01 de abril de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: MANOEL ROBERTO DE PAULA JUNIOR – Presidente, JOSÉ CLEITON ARAÚJO e ISAAC EMERSON FREITAS NASCIMENTO – Membros, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços Nº TP.013/2020-SIE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, CEARÁ. Sendo: AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 21.417.500/0001-01; EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.119.122/0001-06; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.582.607/0001-31 e N LANDY BOTO PORTELA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.347.561/0001-67. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação esclareceu que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos seguirá estritamente o estabelecido no instrumento convocatório e será sempre precedida de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE. A Comissão Permanente de Licitação passou a análise da documentação apresentada, e constatou o seguinte resultado: HABILITADAS por cumprirem com todos os requisitos do Edital as licitantes EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. INABILITADAS as licitantes AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME por descumprir com os itens 6.1.6; 6.2 alínea "a"; 6.2.2.2; 6.2.2.3 alínea "a, c"; 6.2.3.1; 6.2.4.1; 6.2.5.3 e 6.2.5.4 do edital e N LANDY BOTO PORTELA – ME por descumprir com os itens 6.1.6; 6.2 alínea "a"; 6.2.2.3 alínea "c"; 6.2.4.1; 6.2.5.3 e 6.2.5.4 do edital. Ato Contínuo, a comissão permanente de licitação consta que será publicado o resultado da habilitação para conhecimento de todos interessados no Jornal O Povo e Diário Oficial do Estado-DOE, e que ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Dando seguimento o Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim José Cleiton Araújo, que vai assinada por todos os presentes.


Manoel Roberto de Paula Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


José Cleiton Araújo

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Isaac Emerson Freitas Nascimento

Membro da Comissão Permanente de Licitação